

Lei nº - 626-

"A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º - Substitua-se pelos requintes o Art. 3º da Lei nº 567 de 29 de março de 1975.

de ~~cr\$~~ 2.000,00 - (Dois mil cruzeiros) em 05 (cinco) prestações mensais;

de ~~cr\$~~ 2.001,00 - (dois mil e um cruzeiros) a ~~cr\$~~ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) em 09 prestações mensais;

de ~~cr\$~~ 4.000,00 - (Quatro mil cruzeiros) em 10 prestações mensais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 12 de novembro de 1979.

---

Octaviano Ribeiro Wardy - Prefeito -

---

José Magno Gomes - Secretário.